



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/2017
DE 24 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Torna-se obrigatória o uso de Crachás de identificação para todos os servidores que exercem funções no serviço público municipal de Guarantã do Norte/MT.

Art. 2º todas as Secretarias Municipais abrangidas por esta Lei terão o prazo de noventa (90) dias, a partir da data da publicação, para cumprimento da mesma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2017.

ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA (Irmão Alexandre)
VER. 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 015/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei do Legislativo, seguindo uma tendência mundial, as empresas brasileiras, as instituições e repartições públicas, adotaram a utilização de crachás como parte do serviço.

O crachá possui funções importantes, sendo o meio pelo qual o servidor se utiliza para ter acesso a locais restritos. Além disso, o seu uso traz segurança para o próprio funcionário, pois o quadro de servidores municipal é amplo, sendo assim a pessoa que esteja portando o crachá garantirá ou não o acesso dela a determinados setores ou a determinados ambientes da Prefeitura e Secretarias Municipais.

Vale ressaltar a importância do projeto para a população, possibilitando a identificação do funcionário que faz parte do quadro de servidores do município, bem como do setor pelo qual atua, podendo ser denunciado na ouvidoria mediante abuso de poder eventualmente cometido e/ou demais reclamações.

Outrossim, é sinônimo de segurança e confiabilidade, o uso de crachás ganhou notoriedade diante dos abusos cometidos por funcionários despreparados ou mal intencionados.

A finalidade principal do projeto que ora apresentamos nesta Casa de Leis, em relação aos servidores municipais, entende-se que a utilização do Crachá se faz obrigatório visando a credibilidade ao serviço prestado e garantindo aperfeiçoamento da atividade.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação desse Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2017.

ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA (Irmão Alexandre)
VER. 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA